Fitz Roy Special Situations Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada CNPJ nº 45.207.408/0001-77

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A. – CNPJ nº 62.232.889/0001-90)

Demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de dezembro de 2025

Ref.: Relatório nº 263S9-013-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	5
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024	9

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

À Administradora e aos Cotistas do
Fitz Roy Special Situations Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo – SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis do Fitz Roy Special Situations Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis do Fitz Roy Special Situations Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Bases para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Base para abstenção de opinião

Investimento em Direitos Creditórios - Ausência de Existência e Mensuração

Conforme Nota Explicativa no 5, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía Direitos Creditórios no montante de R$ 73.800 mil, o equivalente a 80,71% de seu Patrimônio Líquido. Até a data de emissão de nosso relatório de auditoria, não nos foram disponibilizadas evidências de auditoria apropriadas e suficientes que nos permitissem corroborar a existência e mensuração dos referidos ativos do Fundo em 31 de dezembro de 2025. Desta forma, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houverem, nas demonstrações financeiras do Fundo nessa mesma data.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Fitz Roy | GTB61088

Outros valores e bens

Conforme demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía Direitos Creditórios a receber no montante de R$ 38.608 mil, o equivalente a 42,22% de seu Patrimônio Líquido. Até a data de emissão de nosso relatório de auditoria, não nos foram disponibilizadas evidências de auditoria apropriadas e suficientes, bem como conciliação dos saldos, que nos permitissem corroborar a existência dos referidos ativos do Fundo em 31 de dezembro de 2025. Desta forma, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houverem, nas demonstrações financeiras do Fundo nessa mesma data.

Outras obrigações

Conforme demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía Direitos Creditórios a identificar no montante de R$ 25.443 mil, o equivalente a 27,83% de seu Patrimônio Líquido. Até a data de emissão de nosso relatório de auditoria, não nos foram disponibilizadas evidências de auditoria apropriadas e suficientes, bem como conciliação dos saldos, que nos permitissem corroborar a existência dos referidos passivos do Fundo em 31 de dezembro de 2025. Desta forma, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houverem, nas demonstrações financeiras do Fundo nessa mesma data.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Bases para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 31 de março de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Rafael Dominguez Barros
Contador CRC 1SP-208.108/O-1

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Fitz Roy | GTB61088

FITZ ROY SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 45.207.408/0001-77
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	Notas	Valor	% sobre o PL	Valor	% sobre o PL
Caixa e equivalentes de caixa	4	4.595	5,02	6.726	10,07
Disponibilidades		1	-	1	-
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-	1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		4.594	5,02	6.725	10,07
Daycoval Títulos Públicos II F.I.R.F.		4.594	5,02	6.725	10,07
Direitos creditórios	5	73.800	80,71	67.821	101,55
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		68.183	74,57	67.821	101,55
Notas de crédito (NC)	5.3 / 5.4	21.827	23,87	17.654	26,43
Ações judiciais	5.3 / 5.4	17.245	18,86	19.608	29,36
Certificado de recebíveis do agronegócio (CRA)	5.3 / 5.4	12.415	13,58	-	-
Contratos de cessão	5.3 / 5.4	11.602	12,69	23.188	34,72
Cédula de Produto Rural (CPR)	5.3 / 5.4	5.094	5,57	-	-
Debentures	5.3 / 5.4	-	-	7.371	11,04
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		5.617	6,14	-	-
Demais direitos creditórios	5.3 / 5.4	5.617	6,14	-	-
Outros valores e bens		38.622	42,24	4.527	6,78
Direitos creditórios a receber	5.3 / 5.4	38.608	42,22	4.527	6,78
Demais valores		14	0,02	-	-
Total do ativo		117.017	127,97	79.074	118,40
Passivo					
Direitos creditórios	5	25.443	27,83	12.078	18,08
Outras obrigações		25.443	27,83	12.078	18,08
Direitos creditórios a identificar	5.3 / 5.4	25.443	27,83	12.078	18,08
Valores a pagar		135	0,14	201	0,30
Taxa de consultoria a pagar (*)	9	83	0,09	56	0,08
À sociedade gestora (*)	9	42	0,05	28	0,04
Demais valores		8	-	2	-
À sociedade custodiante (*)	9	2	-	4	0,01
Advogados a pagar		-	-	100	0,15
À sociedade administradora (*)	9	-	-	11	0,02
Total do passivo		25.578	27,97	12.279	18,38
Patrimônio líquido	11	91.439	100,00	66.795	100,02
Total do passivo e do patrimônio líquido		117.017	127,97	79.074	118,40

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FITZ ROY SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 45.207.408/0001-77
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações do resultado
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	2025	2024
Resultados		42.048	9.640
Direitos creditórios com e sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	5	39.572	7.878
Resultado com direitos creditórios	5.4	39.572	7.878
Cotas de fundo de investimento	4	2.463	1.762
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		2.463	1.762
Resultados diversos		13	-
Ajuste de cotas		13	-
Encargos		(11.020)	(5.987)
Despesas diversas		(525)	(559)
Outras despesas operacionais		(335)	(358)
Outras despesas administrativas		(190)	(201)
Despesas da Administração	13	(1.034)	(499)
Remuneração da Gestão	(b)	(902)	(317)
Remuneração da Administração	(a)	(101)	(176)
Despesa de Controladoria	(c)	(31)	(6)
Despesas de serviços do sistema financeiro		(18)	(38)
Taxa CETIP		(13)	(21)
Taxa ANBIMA		(4)	(1)
Tarifas bancárias		(1)	-
Taxa de fiscalização CVM		-	(16)
Despesas de publicações		(310)	(705)
Publicações e correspondências		(310)	(705)
Despesas de serviços técnicos especializados		(9.133)	(4.186)
Consultoria jurídica		(8.660)	(3.324)
Emolumentos judiciais e cartorários		(235)	-
Outros serviços técnicos		(96)	-
Consultoria de *rating*		(62)	(30)
Consultoria especializada		(47)	(794)
Auditoria externa		(25)	(38)
Estruturação		(8)	-
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		31.028	3.653

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FITZ ROY SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 45.207.408/0001-77
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício		66.795	53.142
Representado por 61.207,0222 cotas a R$ 1.091,3012 cada		66.795	-
Representado por 51.977,9491 cotas a R$ 1.022,3928 cada		-	53.142
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL		31.028	3.653
Cotas emitidas no exercício	10	29.269	10.000
21.617,6436 cotas	(a)	29.269	-
9.229,0731 cotas	(a)	-	10.000
Cotas amortizadas no exercício	10	(35.653)	-
cotas	(b)	(35.653)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		(6.384)	10.000
Patrimônio líquido no final do exercício	11	91.439	66.795
Representado por 82.824,6658 cotas a R$ 1.104,0020 cada		91.439	-
Representado por 61.207,0222 cotas a R$ 1.091,3012 cada		-	66.795

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FITZ ROY SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 45.207.408/0001-77
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		31.028	3.653
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(+) Advogados a pagar		-	100
(+) Taxa de consultoria		83	56
(+) Taxa de gestão		42	28
(+) Taxa de administração		-	11
(+) Outros valores a pagar		8	2
(+) Taxa de custódia		2	4
(-) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		-	(1.509)
(-) Resultado com direitos creditórios		(39.572)	(7.878)
Resultado líquido ajustado		(8.409)	(5.533)
Fluxo de caixa das atividades de operacionais			
Redução/(aumento) em direitos creditórios		33.593	(32.780)
Redução/(aumento) em cotas de fundos		-	33.613
Redução/(aumento) em outros créditos		(34.095)	(4.524)
(Redução)/aumento em provisão de pagamentos a efetuar		13.164	5.950
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais		4.253	(3.274)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	11		
(+) Emissão de cotas		29.269	10.000
(-) Amortização de cotas		(35.653)	-
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento		(6.384)	10.000
Variação no caixa e equivalentes de caixa		(2.131)	6.726
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	4	6.726	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	4	4.595	6.726
Variação no caixa e equivalentes		(2.131)	6.726

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Fitz Roy Special Situations Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 04 de julho de 2022, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 15 de agosto de 2022, com prazo de duração de 6 (seis) anos, contados da Data de Início, sendo que o período de investimento do Fundo ocorrerá nos 3 (três) primeiros anos, contados da Primeira Integralização de Cotas, podendo, ainda, ser prorrogado por até 1 (um) ano, nos termos desse Regulamento. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Fitz Roy Special Situations Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores profissionais, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

O Fundo tem como objetivo a captação de recursos para aplicação preponderantemente em Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento, da composição e da diversificação de carteira do Fundo descrito no Regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Laplace Investimentos e Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual o Fundo está adaptado desde 07 de outubro de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 31 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de dezembro de 2024.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios - quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios - quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ICVM nº 489/11.

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

a. Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
b. Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
c. Viabilidade econômica da operação.

f) Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes ("CPC 25").

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;

Provisão para riscos – é conhecida nas demonstrações contábeis quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, custos com as ações, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança; e

Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

g) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

h) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	Valor unitário	Quantidade	Valor justo
Disponibilidades (**)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.733,6849	2.650	4.594
Total		2.650	4.595

	2024		
Ativos - sem vencimento	Valor unitário	Quantidade	Valor justo
Disponibilidades (**)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.515,0021	4.439	6.725
Total		4.439	6.726

(*) Em 31 de dezembro de 2025, o montante de R$ 1 (mesmo montante em 2024) está representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante do Fundo);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 2.463 (R$ 1.762 em 2024).

5. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde o Fundo adquire ou não os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam ou não a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

o Fundo adquirirá preponderantemente direitos creditórios originados no Brasil, regidos pela lei nacional, que estejam classificados em pelo menos uma das categorias abaixo, as quais incluem-se na definição regulatória de direitos creditórios não padronizados ("Direitos Creditórios"):
(i) estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão ao Fundo (observado o disposto no Regulamento);
(ii) sejam decorrentes de operações financeiras, comerciais, agrárias, imobiliárias, de arrendamento mercantil, de prestação de serviços e/ou industriais, de quaisquer segmentos da economia, bem como todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados a estes, garantias pessoais e reais, que o integrarão, para todos os fins de direito;
(iii) resultem de ações judiciais e/ou arbitrais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
(iv) cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada como um fator preponderante de risco ao Fundo;
(v) originados de Cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou emitidos ou devidos por entidades em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
(vi) sejam warrants e contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como os títulos ou certificados representativos desses contratos;
(vii) sejam letras financeiras emitidas por instituições financeiras;
(viii) sejam debêntures objeto de oferta pública ou privada, exceto as debêntures não conversíveis ou em participação nos lucros objeto de distribuição pública;
(ix) sejam títulos não vencidos e créditos de origem processual, bem como os honorários referentes a referidos processos; ou
(x) outros direitos de crédito, desde que devidamente selecionados pela Gestora e/ou desde que não possam ser enquadrados como Ativos Financeiros.

É vedado ao Fundo adquirir direitos decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão constar em arquivo eletrônico a relação dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo enviado ao Custodiante.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pela Gestora no momento de cada cessão.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- *Faixa de vencimento*

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	2025		
Direitos creditórios	A vencer	Vencidos	Totais
Até 30 dias	-	-	-
De 31 a 60 dias	-	-	-
De 61 a 90 dias	-	-	-
De 91 a 120 dias	-	-	-
De 121 a 150 dias	-	-	-
De 151 a 180 dias	672	-	672
De 181 a 360 dias	-	-	-
De 361 a 720 dias	24.848	-	24.848
De 721 a 1.080 dias	32.144	-	32.144
Acima de 1.080 dias	10.519	-	10.519
Total	68.183	-	68.183
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	68.183	-	68.183

	2024		
Direitos creditórios	A vencer	Vencidos	Totais
Até 30 dias	-	-	-
De 31 a 60 dias	-	-	-
De 61 a 90 dias	-	-	-
De 91 a 120 dias	-	-	-
De 121 a 150 dias	-	-	-
De 151 a 180 dias	-	-	-
De 181 a 360 dias	14.806	-	14.806
De 361 a 720 dias	917	-	917
De 721 a 1.080 dias	25.118	-	25.118
Acima de 1.080 dias	26.979	-	26.979
Total	67.821	-	67.821
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	67.821	-	67.821

Sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	2025		
Direitos creditórios	A vencer	Vencidos	Totais
Até 30 dias	-	-	-
De 31 a 60 dias	-	-	-
De 61 a 90 dias	-	-	-
De 91 a 120 dias	-	-	-
De 121 a 150 dias	-	-	-
De 151 a 180 dias	-	-	-
De 181 a 360 dias	-	-	-
De 361 a 720 dias	-	-	-
De 721 a 1.080 dias	-	-	-
Acima de 1.080 dias	5.617	-	5.617
Total	5.617	-	5.617
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	5.617	-	5.617

- *Tipo de ativo*

	2025	Faixa de vencimento	
Tipo	Valor justo	A vencer	Vencidos
Contratos de cessão	11.602	11.602	-
Ações judiciais	17.245	17.245	-
Notas de crédito (NC)	21.827	21.827	-

	2025	Faixa de vencimento	
Tipo	Valor justo	A vencer	Vencidos
Certificado de recebíveis do agronegócio (CRA)	12.415	12.415	-
Cédula de Produto Rural (CPR)	5.094	5.094	-
Demais direitos creditórios	5.617	5.617	-
Total	73.800	73.800	-

	2024	Faixa de vencimento	
Tipo	Valor justo	A vencer	Vencidos
Contratos de cessão	23.188	23.188	-
Ações judiciais	19.608	19.608	-
Notas de crédito (NC)	17.654	17.654	-
Debentures	7.371	7.371	-
Total	67.821	67.821	-

5.4 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Classe adquiriu Cédulas de Produto Rural (CPR), Notas Comerciais (NC) e Certificado de Recebíveis do Agronegócio e Contratos de Cessão.

A remuneração das operações está refletida nos encargos remuneratórios pactuados nos respectivos documentos de aquisição, as quais consideram, entre outros fatores, o risco de crédito (sacado), as condições de mercado e o custo de captação da Classe.

No exercício, os encargos remuneratórios pactuados nas operações com aquisição substancial de riscos e benefícios apresentaram os seguintes parâmetros:

- *Cédulas de Produto Rural - IPCA*

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
IPCA + 25,05	IPCA + 25,05	IPCA + 25,05

- *Notas de Crédito - IPCA*

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
IPCA + 25,05	IPCA + 25,05	IPCA + 25,05

- *Certificado de Recebíveis do Agronegócio – IPCA*

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
IPCA + 22,50	IPCA + 22,50	IPCA + 22,50

As ações judiciais adquiridas classificadas como com e/ou sem aquisição substancial de benefícios e riscos durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 possuem fatores de remuneração/atualização monetária atrelados a índices oficiais de inflação e/ou taxas de juros aplicáveis conforme a natureza de cada processo e/ou decisões judiciais.

5.5 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2025, os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	Saldo	% sobre PL
1	16.943	18,53
2	12.415	13,58
3	10.261	11,22
4	7.400	8,09
5	5.094	5,57
6	4.883	5,34
7	4.817	5,27
8	4.369	4,78
9	3.026	3,31
10	2.320	2,54
Demais devedores	2.272	2,48
Total	73.800	80,71

5.6 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 80,71% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.7 - Garantias

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, o Fundo não possui garantia real e fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção de carteira (*hedge*) e alavancagem de patrimônio.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Efeitos da política econômica do Governo Federal: o Fundo, seus ativos, os Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, o setor econômico específico em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das Cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Flutuação de preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo: os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Descasamento de taxas de juros: ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderá eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o Patrimônio Líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se existir) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se existir).

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante do Fundo.

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 0 e R$ 2, respectivamente. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na Nota Explicativa nº 13.

- Laplace Investimentos e Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora")

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão, no montante de R$ 42. A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na Nota Explicativa nº 13.

- Fitz Roy Capital Ltda. ("Consultor Especializado")

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de consultoria, no montante de R$ 83. A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a título de taxa de consultoria, encontra-se divulgada na Nota Explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação do Fundo. As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

O Fundo terá uma única classe de Cotas e as Cotas não serão divididas em subclasses.

Todas as Cotas de uma mesma classe terão iguais taxas, despesas e prazos, bem como direitos de voto.

O valor unitário das Cotas será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate observados os critérios definidos no Regulamento.

a) Emissão de cotas

As Cotas somente poderão ser colocadas publicamente por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

O funcionamento do Fundo está condicionado à distribuição de quantidade mínima de 15.000 (quinze mil) Cotas.

O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo, por cotista, será de R$ 10 (dez mil reais).

O Fundo poderá realizar novas emissões de Cotas mediante autorização da Assembleia Geral, sendo que cada nova emissão terá as características descritas em instrumento próprio.

Na nova emissão, os cotistas não poderão ceder seu Direito de Preferência na Emissão de Novas Cotas entre os Cotistas ou a terceiros, ressalvada a possibilidade de cessão entre um Cotista que seja fundo de investimento para outros fundos cuja gestão seja realizada pelo mesmo prestador de serviço.

O valor unitário das Cotas será de R$ 1 (mil reais), na Data da Início.

A integralização das Cotas poderá ser realizada mediante a entrega de Direitos Creditórios.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	2025		2024	
Classe	Quantidade	Montante subscrito	Quantidade	Montante subscrito
Única	21.617,6436	29.269	9.229,0731	10.000
Total	21.617,6436	29.269	9.229,0731	10.000

b) Resgate e amortização de cotas

As Cotas serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos no respectivo Termo de Emissão, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida na seção 21 do Regulamento.

Para fins de amortização e resgate das Cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor na abertura do Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate. Após o Período de Investimento, se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas poderão ser amortizadas pela Administradora, a critério e mediante solicitação da Gestora e observado o quanto disposto no item 14.1.3 do Regulamento.

Não será realizada a amortização das Cotas caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Gestora, em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (b) esteja em curso a liquidação do Fundo.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (não houve em 2024), houve as seguintes amortizações:

	2025	
Classe	Quantidade	Montante amortizado
Única	-	(35.653)
Total	-	(35.653)

11. Subclasse de cotas do Fundo

O patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo possui cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Classe	Quantidade	Patrimônio líquido	Quantidade	Patrimônio líquido
Única	82.824,6658	91.439	61.207,0222	66.795
Total	82.824,6658	91.439	61.207,0222	66.795

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira do Fundo são prestados pela Laplace Investimentos e Gestão de Recursos Ltda., sociedade limitada, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729, 2º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, devidamente autorizada a exercer a atividade de administração de títulos e valores mobiliários, na modalidade gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório da CVM nº 11.127, de 24 de junho de 2010, inscrita no CNPJ sob o nº 11.401.701/0001-59, ou sua sucessora a qualquer título ("Gestora").

c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante do Fundo.

13. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, escrituração e controladoria, será devido, pelo Fundo à Administradora, o valor correspondente conforme tabela abaixo, incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis:

a) Patrimônio Líquido de até R$ 100.000 (cem milhões de reais) – 0,12% (doze centésimos por cento) a.a.;
b) Patrimônio Líquido entre R$ 100.000 (cem milhões de reais) e R$ 350.000 (trezentos e cinquenta milhões de reais) – 0,10% (dez centésimos por cento) a.a.;
c) Patrimônio Líquido acima de R$ 350.000 (trezentos e cinquenta milhões de reais) – 0,07 % (sete centésimos por cento) a.a.

A Taxa de Administração observará o montante mínimo mensal de R$ 13 (treze mil reais), corrigido anualmente, sempre em janeiro, pela variação positiva do IPCA. Em caráter de exceção, durante os primeiros 12 (doze) meses de prestação dos serviços pela Administradora, a contar da data de transferência, a Taxa de Administração terá o montante mensal fixo de R$ 11 (onze mil reais).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 101 (R$ 176 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão profissional da carteira do Fundo e verificação do lastro, será devido à Gestora o valor de 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano), incidente sobre o Patrimônio Líquido.

A Taxa de Gestão será provisionada diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e pagas mensalmente no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 902 (R$317 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

c) Taxa de custódia

pelos serviços de custódia qualificada o Fundo pagará ao Custodiante uma Taxa Máxima de Custódia equivalente ao percentual de 0,03% (três centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mensal mínimo de R$ 2 (dois mil reais) ("Taxa Máxima de Custódia").

A Taxa Máxima de Custódia será provisionada diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e pagas mensalmente no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 31 (R$ 6 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria" na demonstração do resultado.

d) Taxa de consultoria

Pelos serviços de consultoria especializada de investimentos do Fundo, será devido ao Consultor Especializado o valor de 1,00% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o Patrimônio Líquido.

Sem prejuízo do disposto no acima, até a primeira data de pagamento da Taxa de Performance, o montante devido a título de Taxa de Consultoria deverá observar o valor mínimo mensal de R$ 20 (vinte mil reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M aplicável até a data do primeiro pagamento da Taxa de Performance, nos termos do item 7.8.1 no Regulamento.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de consultoria foi de R$ 47 (R$ 794 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Consultoria especializada" na demonstração do resultado.

e) Taxa de performance

Sem prejuízo do disposto nos itens acima, a Gestora fará jus a montante variável, a título de performance, calculado com base na carteira de Direitos Creditórios, de acordo com o disposto a seguir:
(a) a Gestora não fará jus à Taxa de Performance enquanto os Cotistas não receberem, a título de distribuição de rendimentos, em moeda corrente nacional, os recursos que correspondam a 100% (cem por cento) do valor do capital investido pelo respectivo Cotista, corrigido pela variação do CDI, de modo que, para fins de cálculo do Benchmark, o montante pago a título de distribuição de rendimentos será abatido do valor integralizado das Cotas, sobre o qual incide o CDI; e

(b) após o pagamento ou a distribuição aos Cotistas dos valores que correspondam ao capital investido pelo respectivo Cotista, acrescido do Benchmark, quaisquer distribuições de ganhos e rendimentos do Fundo deverão observar a seguinte proporção: (i) 85% (oitenta e cinco por cento) dos rendimentos serão distribuídos aos Cotistas; (ii) 15% (quinze por cento) serão pagos pelo Fundo diretamente à Gestora, a título de Taxa de Performance, observado o quanto disposto no item 7.8.1 do Regulamento.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não houve despesa de taxa de performance.

f) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxa de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho do Fundo, de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	1.104,0020	1,16	Não definido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	1.091,3012	6,74	Não definido

Data	Valor da cota teórica (*)	Rentabilidade da cota teórica (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	1.534,4693	40,61	Não definido

(*) Os valores e a rentabilidade apresentados consideram as amortizações ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, detalhadas na Nota Explicativa nº 11.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Tributação

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIDCs enquadrados nas características acima.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador do Fundo.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Atos societários

Entre 09 a 19 de junho de 2025 foi realizado o Termo de Apuração do Procedimento de Consulta Formal, que deliberou sobre:

(i) alteração dos itens 8.2 e 10.2.(a) do regulamento para prever que percentual máximo de limite de concentração por devedor passará a ser de 24% (vinte e quatro por cento) do capital subscrito do Fundo, integralizado e não integralizado; e (ii) alteração dos itens 8.10 e 11.1.(c) e (v), e a exclusão do item 12.12.5 do atual regulamento, bem como a inclusão dos novos itens 12.4.2 e capítulo 23 do regulamento para prever que o Fundo passará a adotar o regime de responsabilidade limitada, com a consequente alteração da denominação do Fundo para Fitz Roy Special Situations Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável